



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 06/2020, de 20 de março

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

1

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Nada a registar.

2 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO – PROPOSTA

Presentes:

- Informação do SE do NEDJ, de 17 de março de 2020;
 - Minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos e o Agrupamento de Escolas de Vagos, que a seguir se transcreve:
-

Protocolo de Colaboração

No âmbito do processo de transferência de competências na área de Educação

Considerando que no âmbito do processo de descentralização iniciado pela Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, e no âmbito da transferência de competências na área de Educação, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, o Município de Vagos aceitou receber as referidas competências na área de Educação.

Considerando que são transferidas as competências relativas à gestão da cozinha e refeitórios do Agrupamento de Escolas de Vagos que não se encontravam, ainda, na esfera da gestão municipal.

Considerando que o Município de Vagos, atendendo à rentabilização e racionalização dos recursos necessários ao seu funcionamento, acordou com o Agrupamento de Escolas de Vagos e com o Ministério da Educação proceder à transferência das competências de gestão dos bufetes do Agrupamento de Escolas de Vagos.

Considerando que o Agrupamento de Escolas de Vagos com a transferência de competências operada perde o acesso direto às receitas próprias geradas pelo fornecimento de refeições e pelos bufetes escolares, mantendo-se, contudo, as necessidades de financiamento do plano anual de atividades, bem como, a capacidade de resposta a necessidades pontuais quer de equipamento, quer de mobiliário ou outros bens e serviços.



Considerando que a qualidade do processo educativo deve ser salvaguardada, promovendo a autonomia do órgão de gestão do Agrupamento de Escolas de Vagos pela atribuição de fundos que permitam a resposta a necessidades educativas e pedagógicas, agilizando as respostas a dar no âmbito do funcionamento da componente pedagógica.

Considerando que o órgão de gestão presta contas pela qualidade do trabalho desenvolvido e que tem demonstrado de forma clara e inequívoca um trabalho meritório na melhoria dos níveis de qualidade do trabalho pedagógico em prol dos alunos.

Considerando que, face à repartição de responsabilidades entre o Município de Vagos e a Direção do Agrupamento de Escolas de Vagos que ocorre em virtude da transferência de competências operada, é necessária uma articulação próxima entre as duas entidades.

Considerando que o Agrupamento de Escolas de Vagos, em função da proximidade com os alunos e aos seus contextos sociais e económicos, pode desenvolver ações complementares de ação social escolar que contribuam para a igualdade no acesso e sucesso educativos, indo ao encontro dos princípios definidos no artigo 15.º, do Despacho n.º 8542-A/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 148, de 31 de Julho de 2015, na sua redação atual.

Entre:

O Município de Vagos, número de identificação de pessoa coletiva 506 912 833, com sede na Rua da Saudade, n.º 90, 3840-420 Vagos, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Dr. Silvério Rodrigues Regalado,

E

O Agrupamento de Escolas de Vagos, número de identificação de pessoa coletiva 600 076 091, com sede na Escola Secundária de Vagos, Avenida Padre Alípio de Melo, 3840-404 Vagos, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Hugo Pedro Silva Martinho,

É, livremente e de boa-fé, outorgado o presente protocolo de colaboração, aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal, de ... de Fevereiro de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Obrigações do Município de Vagos

- 1. O Município de Vagos, no âmbito do processo de descentralização de competências, procede à transferência anual do valor de até € 30 000,00 (trinta mil euros) para o Agrupamento de Escolas de Vagos.*
- 2. O valor referido no número 1 será transferido por duas parcelas de € 15 000,00 (quinze mil euros), que serão transferidas em Março e Junho do presente ano.*

Cláusula 2.ª

Obrigações do Agrupamento de Escolas de Vagos

- 1. O Agrupamento de Escolas de Vagos tem de utilizar os valores recebidos para financiar as atividades de qualquer área do seu plano de atividades, podendo, ainda, utilizar os valores recebidos para realizar despesas de investimento para atividades letivas, bem como realizar apoios complementares a alunos de forma concertada com o Município de Vagos.*
- 2. O Agrupamento de Escolas de Vagos tem de manter os registos e documentos relativos à utilização dos fundos transferidos pelo Município de Vagos facilitando o acesso e consulta sempre que necessário.*

Cláusula 3.ª



Disposições Finais

1. O presente protocolo de colaboração produz efeitos a 1 de Janeiro de 2020, vigorando pelo período de 1 ano.
2. Todas as revisões e alterações ao presente protocolo decorrentes da concertação entre as partes devem constituir adendas ao mesmo.
3. Qualquer dúvida de interpretação deverá ser resolvida entre os outorgantes, por escrito.”; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 17 de março de 2020: “À Reunião da Câmara”. -----

3 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E A DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A. -----

Presentes: -----

- Minuta do Protocolo entre o Município de Vagos e a Docapesca – Portos e Lotas, S.A., que a seguir se transcreve: -----
“PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E A DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, S.A.

Outorgantes:

MUNICÍPIO DE VAGOS, pessoa coletiva n.º 506912833, com sede em Rua da Saudade, n.º90, Vagos, neste ato representado pelo Dr. Silvério Regalado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vagos, adiante designado por **Primeiro Outorgante ou Município**.

E

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., Pessoa Coletiva número 500086826, com sede na Avenida de Brasília – Pedrouços – 1400-038 LISBOA, representada neste ato pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, Dra. Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro e pelo Vogal Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias, adiante designada como **Segundo Outorgante ou Docapesca**;

Considerando que:

- a) A DOCAPESCA é uma empresa do sector empresarial do Estado que prossegue, no seu objeto, entre outras atividades, a prestação do serviço público da primeira venda de pescado e a administração e exploração dos portos de pesca, lotas e marinas de recreio sob a sua jurisdição, visando a sua exploração económica, a conservação e o desenvolvimento, nos múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos, de administração do património do Estado que lhe está afeto e de exploração portuária;
 - b) O Edifício onde funciona o actual posto de vendagem da Vagueira foi construído pelo Município de Vagos;
 - c) Importa salvaguardar o interesse público do exercício da atividade de venda de pescado;
- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto e fins)**



1. *Através do presente protocolo o Município de Vagos cede à Docapesca parte do edifício onde funciona o posto de vendagem da Vagueira, melhor identificada na planta que constitui o Anexo I e faz parte integrante do protocolo.*
2. *A parte do edifício cedida através do presente protocolo será utilizada pela Docapesca no exercício da sua atividade não lhe podendo ser dado outro fim sem a prévia autorização do Município.*
3. *A Docapesca só poderá ceder essas instalações a terceiros mediante autorização do Município de Vagos.*

CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações da Docapesca)

1. *São obrigações da Docapesca:*
 - a) *Proceder à conservação e reparação do interior da parte do edifício que lhe é cedida, suportando os encargos necessários com as reparações;*
 - b) *Suportar os custos com comunicações da parte do edifício que lhe é cedida;*
 - c) *Proceder à higienização das instalações cedidas no presente protocolo.*
2. *Para efeitos do disposto no número anterior carecem de prévia autorização do Município os trabalhos de conservação e reparação que sejam suscetíveis de modificar a estrutura ou o aspeto exterior do edifício;*

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Município)

- São obrigações do Município:*
- a) *Ceder gratuitamente à Docapesca a parte do edifício referida no nº1 da Cláusula Primeira, nos termos e condições previstas no presente protocolo;*
 - b) *Proceder à conservação e reparação do exterior do edifício e áreas adjacentes, onde se encontram as instalações do posto de vendagem da Vagueira;*
 - c) *Dada a indivisibilidade do edifício e a existência de instalações sanitárias públicas, suportar os encargos com água e electricidade da totalidade do edifício.*

CLÁUSULA QUARTA
(Vigência)

O presente protocolo tem a duração de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente caso nenhum outorgante o denuncie, com a antecedência mínima de um ano, antes do seu termo ou das suas renovações, iniciando-se a sua vigência a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
(Resolução)

1. *Assiste aos outorgantes o direito de resolução do presente protocolo nas seguintes condições:*
 - a) *O Município poderá resolver o protocolo no caso de a Docapesca não cumprir as obrigações fundamentais relativas ao seu objeto, excetuando-se os casos em que a inobservância de tais obrigações seja devida a força maior;*
 - b) *A Docapesca poderá entregar as instalações ao Município, a todo o tempo, livres e devolutas, nas exatas condições em que lhe foram entregues, ressalvadas as deteriorações normais do decurso do tempo, sem que a este assistam quaisquer direitos indemnizatórios.*
2. *Assiste ainda o direito ao Primeiro Outorgante de resolver o presente protocolo, no decurso da vigência do mesmo e com a antecedência mínima de um (1) ano, por motivo devidamente justificado, designadamente para a utilização da parte do edifício ora cedido para a prossecução das atribuições e competências municipais.*
3. *Na situação precisa do número anterior, não assiste ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização, seja a que título for.*

CLÁUSULA SEXTA
(TERMO)

No termo do presente protocolo a Docapesca entregará ao Município, sem direito a qualquer indemnização, as instalações que recebeu ou tiverem sido posteriormente construídas.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Disposições finais)

- 1 – *As eventuais alterações do presente protocolo serão feitas por adenda ao mesmo;*



2 – O presente protocolo pode ser objeto de revisão caso ocorram alterações significativas na legislação e regulamentação que tenham impacto na execução das condições aqui reguladas.

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, sendo entregue a cada um dos outorgantes um exemplar original.”; -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia __ de março de 2020, o qual acusa um saldo em dinheiro de **000.000,00 €** (_____ mil, _____ euros e _____ cêntimos). -----

2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – N.º 06/2020 -----

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 11 de março de 2020, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 100,00 € (cem euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total; -----
- Compromisso n.º 2020/___ de ___ de março, no valor de 000,00 € (_____ euros), para o ano em curso e 000,00 € (_____ euros), para o ano de 2021; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 12 de março de 2020: “*À Reunião da Câmara.*” -----

5 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2019/2020 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR A ALUNOS TRANSFERIDOS OU COM MATRÍCULA RECENTE NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS -----

Presentes: -----



- Informação/Proposta do NAS, de 03 de março de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“I - Fundamento:

Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 31 de outubro de 2019, relativa à aprovação das Listas de Classificação Definitiva dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e tendo o Serviço de Ação Social da Câmara rececionado novas candidaturas, de alunos transferidos ou com matrícula recente no Agrupamento de Escolas de Vagos, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, dando-lhe a orientação prevista no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, relativamente ao posicionamento no Escalão A ou B.

Na observância do acima descrito, foram avaliadas as candidaturas, rececionadas neste serviço e elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos alunos e a proposta do apoio.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos constantes na Lista abaixo, com a atribuição do Escalão indicado, que possibilita aos alunos beneficiar das refeições escolares e apoio no material escolar, no 1º Ciclo, e refeições escolares, no Pré-escolar, com efeito à data indicada:

<i>Estabelecimento de Ensino</i>	<i>Nome do/a aluno/a</i>	<i>Data da avaliação</i>	<i>Escalão a atribuir</i>	<i>Data de início do benefício</i>
<i>1º Ciclo Soza</i>	<i>Sandro Alexandre Pereira Patinha Gonçalves</i>	<i>03.03.2020</i>	<i>A</i>	<i>21 fevereiro 2020</i>
<i>1º Ciclo Soza</i>	<i>Júlia Maria Pereira Patinha Gonçalves</i>	<i>03.03.2020</i>	<i>A</i>	<i>21 fevereiro 2020</i>
<i>1º Ciclo Soza</i>	<i>Beatriz Alexandra Pereira Patinha Gonçalves</i>	<i>03.03.2020</i>	<i>A</i>	<i>21 fevereiro 2020</i>
<i>1º Ciclo Soza</i>	<i>Ângelo Daniel Pereira Patinha Gonçalves</i>	<i>03.03.2020</i>	<i>A</i>	<i>21 fevereiro 2020</i>
<i>JI de Soza</i>	<i>Aníbal do Rosário Mendoza Neves</i>	<i>03.03.2020</i>	<i>A</i>	<i>março de 2020</i>
<i>JI de Soza</i>	<i>Isabella do Rosário Mendoza Neves</i>	<i>03.03.2020</i>	<i>A</i>	<i>março de 2020</i>

- Despacho do senhor Vereador, prof.º Pedro Bento, de 10 de março de 2020:” *Á Reunião da Câmara*”. -----

6 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2019/2020 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS A ALUNOS, DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, SEM TÍTULO DE RESIDÊNCIA LEGAL EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS -----

Presentes: -----

- Informação/Proposta do NAS, de 03 de março de 2020, que a seguir se transcreve: -----



“I - Fundamento:

Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 31 de outubro de 2019, relativa à aprovação das Listas de Classificação Definitiva, dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e tendo o Serviço de Ação Social da Câmara rececionado novas candidaturas, de alunos de nacionalidade estrangeira, sem título de residência em território português, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, dando-lhe o encaminhamento que a legislação prevê, relativamente ao posicionamento no Escalão A ou B.

Pretende-se também dar cumprimento à Deliberação da R. C. do dia 22 de novembro de 2018, relativamente aos alunos de nacionalidade estrangeira, sem título de residência em território português.

Na observância do acima descrito, foi avaliada a candidatura, rececionada neste serviço e elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados do aluno e a proposta do apoio.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelo encarregado de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, ao aluno constante na Grelha de Apoio, com a atribuição do Escalão indicado, que lhe possibilita beneficiar das refeições escolares a título gratuito, com efeito à data indicada:

<i>Estabelecimento de Ensino</i>	<i>Nome do/a aluno/a</i>	<i>Data da avaliação</i>	<i>Reúne critérios de avaliação</i>	<i>Escalão a atribuir</i>	<i>Data de início do benefício</i>
<i>1º Ciclo de Calvão</i>	<i>Nicolas Xavier de Oliveira</i>	<i>03.03.2020</i>	<i>Sim</i>	<i>A</i>	<i>07 fevereiro de 2020</i>
<i>Jardim de Infância de Calvão</i>	<i>Kaomy Patrícia Arencibia Domingues</i>	<i>03.03.2020</i>	<i>Sim</i>	<i>A</i>	<i>março de 2020</i>
<i>1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora</i>	<i>Caio Aguilar dos Santos</i>	<i>04.03.2020</i>	<i>Sim</i>	<i>A</i>	<i>março de 2020</i>
<i>1º Ciclo da Gafanha da Boa Hora</i>	<i>Eny Vitória Aguilar do Espírito Santo</i>	<i>04.03.2020</i>	<i>Sim</i>	<i>A</i>	<i>março de 2020</i>

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 10 de março de 2020: “À Reunião da Câmara.”. -----

7 – PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE JOVENS “Q’NICE” – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da CNDE, de 26 de fevereiro de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“A participação ativa na sociedade e a coesão e inclusão social são assuntos emergentes de qualquer comunidade atual e, por esse motivo, o Município de Vagos tem vindo a apostar cada vez mais em programas de empreendedorismo, juventude, cidadania ativa e educação não formal, vendo nos jovens o futuro do nosso Concelho, região e país.



Envolver os jovens ativamente nas questões socioeconómicas locais, é permitir a promoção de uma juventude participativa, inclusiva, empreendedora e cooperante para um futuro autossustentável.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal de Vagos criou o Programa Municipal de Ocupação de Jovens, denominado “Q’Nice”, cujas normas de participação foram aprovadas na reunião de Câmara Municipal de 21/03/2019. Este programa, destinado a jovens dos 16 aos 30 anos (inclusive), visa promover, valorizar e qualificar a participação ativa do jovem vaguense, proporcionando oportunidades de ocupação de tempos livres e de exploração vocacional e profissional, através da colaboração em projetos, atividades e eventos locais.

Contudo, a experiência adquirida neste período de vigência do Q’nice, obriga-nos a fazer reajustamentos às normas então aprovadas, por forma a melhor adequá-las aos objetivos do programa.

Assim, tais reajustamentos incidem, resumidamente, sobre:

- a) A possibilidade de incluir a participação dos jovens em eventos;
- b) A explicitação de que poderão participar jovens ativos, desempregados e estudantes;
- c) A necessidade do aumento do número de jovens alocados a projetos/ eventos/ atividades, face ao número de inscritos;
- d) A possibilidade de aumentar o número de inscrições anuais, considerando a procura significativa.

Face ao exposto, proponho as seguintes alterações às atuais Normas de Participação do Q’nice:

Artigo 4.º

Locais das atividades/ eventos/ projetos

.../ eventos/ projetos selecionados no âmbito do Q’nice .../eventos/ projetos que estejam a decorrer, mas sempre na área geográfica do Concelho de Vagos.

Artigo 5.º

... /eventos/ ...

1. .../ eventos/ ... da atividade/ evento/
2. ... o Programa Q’nice ... 10 candidaturas a atividades/ eventos/ projetos.

Artigo 6.º

Direitos e deveres da Entidade Promotora e equipa coordenadora

1. ...
2. ...
 - a. ...
 - b. ...
 - c. ... Programa Q’nice;
 - d. ... vai integrar o atividade/ evento/ projeto, ...;
 - e. ...
 - f. ...
 - g. .../ eventos/ ...
 - h. ...
 - i. ...
 - j. ...
 - k. ... cada participação em atividade/ evento/ projeto para os quais foram selecionados, um certificado comprovativo de participação.

Artigo 7.º

Direitos e deveres da Entidade Enquadradora

1. Durante o período de ocupação, constituem direitos da Entidade Enquadradora integrar o (s) participante(s) na(s) atividade(s) que conta(m) com a colaboração/ apoio da CMV e que foi(foram) alvo de proposta à Entidade promotora.
2. Durante o período de ocupação, a Entidade Enquadradora tem como deveres:
 - a. .../evento/ ...;
 - b. .../ eventos/ ...;



Artigo 8.º

Direitos e deveres dos participantes

1. ...
 - a. Uma bolsa por cada hora de prestação de trabalho no valor de 2,00€/hora;
 - b. ...
 - c. ...
2. ...
 - a. ...
 - b. ...
 - c. ...
 - d. ...
 - e. ...
 - f. ...
 - g. ...
 - h. ...

Artigo 9.º

.../ eventos/ ...

1. .../evento/
2. .../ evento/
3. .../ evento/..., .../ evento/... , .../ evento/ ...

Artigo 10.º

Destinatários

O Programa Q'nice destina-se a jovens do Município de Vagos, com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, ativos ou desempregados e estudantes.

Artigo 11.º

Período de realização do programa e horários de funcionamento

4. O Programa
5. ...evento/..., podendo haver acordo entre as partes envolvidas na prática de mais horas diárias, não ultrapassando as 180 horas .
6. .../ evento/ ...

Artigo 12.º

Candidatura

1. ... Programa ...
2. ...
3. ..., devidamente preenchido e assinado.
4. ... 75 jovens.
5. ... /evento/ ... 20 jovens (inclusive).
6. ...
7. ...
8. ... ano civil

Artigo 13.º

Seleção dos candidatos

1. ...
2. .../ eventos/ ...:
 - a. Jovens que já participaram em atividades/ eventos/ projetos no âmbito do Programa Q'nice, e que anualmente renovam a inscrição;
 - b. ...
 - c. .../ eventos/...
 - d. ...
 - e. .../eventos/...
 - f. .../eventos/
3. ...
 - a. ...
 - b. ...
4. ...



- a. ...
- b. ...
5. ...
6. ..., relatório fundamentado e individual sobre cada candidato selecionado a integrar o Programa.

Artigo 14.º
Assiduidade

1. ...
2. .../ evento/

Artigo 16.º
Regime de faltas

1. ...
2. ...
3.:
 - a. ... / evento/
4.:
 - a. ...;
 - b. ...;
 - c. ...;
 - d. ...;
 - e. ...;
 - f. ...;
 - g. ...;
 - h.
5.
6. .../ evento/

Artigo 17.º
Desistências

1. .../ evento/
2.
3.
4. .../ evento/

Artigo 20.º
Exclusões

1.
2. .../ evento/
3.
4. .../evento/

Artigo 22.º
Disposições Finais

1. .../ evento/
2.
3. .../ evento/

Junto se anexam as Normas de Participação no Programa Municipal de Ocupação de Jovens Q'nice, com as alterações propostas, e para respetiva aprovação em reunião de Câmara Municipal.”;-----

- Proposta de Normas de Participação no Programa Municipal “Q'nice”, e respetivos anexos, que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante da presente ata; ----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 11 de março de 2020: “*À Reunião da Câmara*”.-----



8 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 11 de março de 2020: *“Concordo. Autorizo o pagamento das faturas apresentadas em anexo. À DGF para proceder em conformidade. À Reunião da Câmara para ratificar”*. -----

9 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS (ZIV) – LOTE N.º 91 – MOTOFIL, SA – DIREITO DE PREFERÊNCIA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação via email, de Motofil, S.A., de 10 de março de 2020, na qualidade de proprietária do lote 91 da ZIV, solicitando à Câmara Municipal de Vagos autorização para proceder à venda do referido lote a Mário de Jesus dos Santos Carapinha, empresário em nome individual, pelo preço de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros). Questionando ainda se o Município de Vagos pretende exercer o direito de preferência. -----
- Informação do CDCAJ, de 10 de março de 2020, concluindo: -----
“... Pelo exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar se pretende exercer do direito de preferência e, como tal, autorizar, ou não, a venda do lote 91 da Zona Industrial de Vagos ao Sr. Mário de Jesus dos Santos Carapinha, pelo preço de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros)”;
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 10 de março de 2020: *“Autorizo a venda, abdicando a C.M. do Direito de Preferência. À Reunião de C.M., para ratificação”*. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – CENTRO NÁUTICO E PISCATÓRIO DA PRAIA DA VAGUEIRA – PROC.º E04/2019 – ATA N.º 1 (RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS) – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Ata n.º 1, (Resposta aos pedidos de esclarecimentos), do Júri do Procedimento, de 12 de março de 2020; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 12 de março de 2020: *“Aprovo. À Reunião de CM para ratificar”*. -----



2 – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB DA QUINTÃ – PROC.º E11/2019 – RATIFICAÇÃO ATA N.º 1 -----

Presentes: -----

- Ata n.º 1, (Pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar relativa aos erros e omissões identificados pelos interessados), do Júri do Procedimento, de 14 de novembro de 2019; -----
- Informação do CDPOP, de 06 de março de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“ ...

1. *Após a assinatura do contrato de empreitada de obras públicas relativo ao procedimento “E11/2019 – Requalificação e Ampliação da EB da Quintã” e quando os serviços se preparavam para organizar o processo para envio para tribunal de contas, verificou-se que por lapso a ATA n.º 1 do Júri do Procedimento (em anexo) não foi a ratificação pela Câmara Municipal, no seguimento do despacho do Sr. Presidente de 14-11-2019.*
2. *Assim, considero que deve a ATA n.º 1 ser remetida à reunião da Câmara, no sentido desta poder ratificar a decisão do sr. Presidente.”; -----*

- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de __ de __ de 2020: “À Reunião de C.M.”. -----

3 – PISTA CICLÁVEL ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – A17 – PROJETO DE EXECUÇÃO – APROVAÇÃO -----

4 – PISTA CICLÁVEL ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DA BOA HORA – PROJETO DE EXECUÇÃO – APROVAÇÃO -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MF CARPINTARIA E MÓVEIS, LDA – PROC.º OEC 39/19 – PARCELA 11 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – VAGOS E SANTO ANTONIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de MF Carpintaria e Móveis, Lda, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 04 de março de 2020, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 05 de março de 2020, concluindo: -----



“...Face aos elementos apresentados, não se vê inconveniente no projecto de legalização de alteração e ampliação de estabelecimento industrial (arquitetura, especialidades e autorização de utilização)”;

- Parecer da CDU, de 05 de março de 2020, concluindo: “... Concordo com a informação prestada ... sendo que conforme a mesma, nomeadamente na conclusão, será de submeter o processo a reunião da CM, nos termos do artigo 102ºA do RJUE e n.º 2 do artigo 34º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida.”;
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 10 de março de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”.

13

2 – ANTÓNIO ROCHA DEUSDEANTE – PROC.º OLOU 3/01 – LAMEIRO DO MAR – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2003

Presentes:

- Comunicação via *email*, com registo de entrada nesta Câmara Municipal em 19 de fevereiro de 2020, “enviando elementos referentes ao processo OLOU 3/01”;
- Informação da DU, de 28 de fevereiro de 2020, concluindo: “...
1. ... trata-se do Alvará de loteamento que incide sobre o lote n. 1- A pretensão tem como antecedente o OEC 64/19
2. ..., não se vê inconveniente na alteração de loteamento pretendida.”;
- Parecer da CDU, de 05 de março de 2020, que a seguir se transcreve: “... Concordo com a informação prestada ... não se vendo inconveniente na requerida alteração ao alvará de loteamento. Será de submeter a deliberação da CM, nos termos do artigo 27º conjugado com o 23º, ambos do RJUE. ...”;
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 10 de março de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”.

3 – CARMELINDA JESUS GABRIEL ALMEIDA – PROC.º OEC 142/09 – CALVÃO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE

Presentes:

- Informação do SADU, de 03 de março de 2020, concluindo: “... proponho que ... a Câmara Municipal delibere no sentido de ser declarada a caducidade do processo de licenciamento, após audiência prévia do (s) requerente (s), por forma escrita e no prazo de 10 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 121.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 122.º, todos do Código de Procedimento Administrativo.”;
- Parecer da CDU, de 03 de março de 2020, que a seguir se transcreve:



“Concordo com a informação prestada... sendo de proceder de acordo com o proposto na parte final da mesma, remetendo-se o processo a reunião da CM, para deliberar nos termos referidos.”;

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 04 de março de 2020: *“À Reunião da Câmara Municipal.”*. -----

4 – CECILIA FERREIRA LOPES – PROC.º OEC 94/10 – CANTO DE CIMA – PALHAL – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE -----

Presentes: -----

- Informação do SADU, de 03 de março de 2020, concluindo: -----
“... proponho que ... a Câmara Municipal delibere no sentido de ser declarada a caducidade do processo de licenciamento, após audiência prévia do (s) requerente (s), por forma escrita e no prazo de 10 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 121.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 122.º, todos do Código de Procedimento Administrativo.”; -----
- Parecer da CDU, de 03 de março de 2020, que a seguir se transcreve: -----
“Concordo com a informação prestada... sendo de proceder conforme proposto na parte final da referida informação, submetendo-se o processo a reunião da CM, para deliberar de acordo com o mencionado na mesma.”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 04 de março de 2020: *“À Reunião da Câmara Municipal.”*. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO